



OFÍCIO VEREADOR Nº 1008/2025

São Roque, 11 de agosto de 2025.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, respeitosamente encaminhar a presente solicitação, motivada por manifestações recebidas de alunos, ex-alunos, pais, responsáveis e moradores do Distrito de Maylasky, a respeito do afastamento da Sra. Carla de Lima Paulino, coordenadora da E.E. Distrito de Maylasky, ocorrido de forma repentina e sem prévia comunicação à comunidade escolar.

Segundo informações, a medida foi executada no mesmo dia em que a profissional foi comunicada, sem que houvesse oportunidade para diálogo ou esclarecimentos, resultando na retirada imediata de seus pertences. A coordenadora em questão atua há mais de 10 anos na unidade, com histórico de dedicação, competência e integração entre escola, alunos e comunidade, reconhecida pelo incentivo ao protagonismo estudantil, apoio a projetos comunitários e estímulo à participação das famílias no processo educacional.

A Constituição Federal, no art. 206, inciso VI, estabelece como princípio do ensino a gestão democrática do ensino público, a qual pressupõe a efetiva participação da comunidade escolar nas decisões que impactam o ambiente educacional. Essa participação vai além dos conselhos escolares, abrangendo mudanças significativas na equipe e na gestão. A Lei nº 9.394/1996, em seu art. 3º, inciso VIII, reforça que a gestão do ensino público deve ocorrer de forma democrática, assegurando mecanismos de consulta, escuta e participação, de modo que decisões que impactem a rotina e o funcionamento da escola sejam transparentes e dialogadas.

O Plano Estadual de Educação de São Paulo (Lei Estadual nº 16.279/2016) prevê, em sua meta 19, a ampliação e o fortalecimento dos mecanismos de gestão democrática em todas as escolas da rede estadual, incentivando a participação ativa da comunidade escolar nos processos decisórios. Da mesma forma, a Resolução SE nº 75/2013, embora permita movimentações por necessidade administrativa, estabelece a observância de critérios de transparência, comunicação prévia e respeito ao vínculo pedagógico consolidado, sendo que o Regimento Escolar Padrão da rede estadual também reforça a importância de decisões fundamentadas e compartilhadas.

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio de suas Promotorias de Justiça da Educação, tem reiterado, em

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/08/2025 - 13:57 10450/2025

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

recomendações, que a gestão democrática exige, sempre que possível, a oitiva da comunidade escolar e a adoção de medidas que minimizem impactos negativos no processo pedagógico.

Não se questiona a autonomia administrativa da Diretoria de Ensino ou dessa Secretaria, mas sim o procedimento adotado, que, pela forma abrupta, não observou plenamente os princípios da gestão democrática, do diálogo e da preservação dos vínculos escolares, podendo gerar instabilidade no ambiente educacional e prejuízos ao aprendizado e à convivência.

Diante disso, solicito respeitosamente que essa Secretaria:

1. Reavalie a decisão de afastamento da coordenadora Carla de Lima Paulino, ouvindo a comunidade escolar;
2. Considere alternativas que permitam conciliar eventuais necessidades administrativas com a preservação da continuidade pedagógica e do vínculo comunitário;
3. Garanta que, em situações semelhantes, haja comunicação prévia, fundamentação clara e oportunidade de diálogo antes da execução da medida.

Coloco-me à disposição para colaborar no diálogo entre essa Secretaria, a Diretoria de Ensino, a equipe escolar e a comunidade de Maylasky, buscando sempre soluções que fortaleçam a educação pública de forma respeitosa, participativa e eficiente.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

A
Ilustríssima Senhora Chefe de Departamento de Ensino – Região São Roque
LUCIANE DE CAMARGO MENDES
desrq@educacao.sp.gov.br
Av. Tiradentes, 148 – Centro – São Roque/SP – CEP: 18130-470